



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Data: 21/03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DANIEL ANTÔNIO CHAGAS CESAR LOTADO NO DEMUTRAN PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SMART CITY, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE MARÇO EM CURITIBA-PR. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Secretaria: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ **Contratada:**

Embasamento legal: artigo 25, inciso "III", da lei Federal 8666/1993.

Documentos motivadores: Requisição nº. 63/2014 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Camboriú SC, 21 de março de 2025.

SILVIOIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LUIZ ARMANDO DECEZARO

TANIA REGINA KALNIN

GIACOMO ANDRIO CAMPI
Equipe de Apoio

SIMONE SANTOS SOUZA

MARCELA VIDAL ELEUTERIO

ALINE SANTOS RODRIGUES
Equipe de Apoio

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Equipe de Apoio

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA

KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO
Equipe de Apoio



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº.../2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DANIEL ANTÔNIO CHAGAS CESAR LOTADO NO DEMUTRAN PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SMART CITY, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE MARÇO EM CURITIBA-PR. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

Aos XX (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83 102 293/0001-45, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LEONEL ARCANDELO PAVAN, portador da Carteira de identidade nº. 29150728920 CPF: 291.507.289-20, residente na Rua PAULO JOSE LORENZETI, 16000 - CAETES, Cidade de Camboriú - SC, e a Empresa **XXXXXXX**, estabelecida à XXXXXX, XXX, XXX, neste Município, portador da carteira de identidade nº XXXX, e CPF nº XXXXX, doravante denominada de **contratada**, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 153/2025 - Inexigibilidade nº 13/2025 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ** de XX de XXX de 2025, regulada pela lei federal nº. 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DANIEL ANTÔNIO CHAGAS CESAR LOTADO NO DEMUTRAN PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SMART CITY, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE MARÇO EM CURITIBA-PR. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme discriminado abaixo:

	TOTAL	
--	--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- Edital de Inexigibilidade Nº. **13/2025 – MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**
 - Proposta da Contratada, vinculada a Inexigibilidade Nº. **13/2025 – MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**.
- § 1º. Este contrato firma-se sob o regime de **POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Entregar o Material**, objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pela Secretaria.
- A **Entrega do Material** será efetuado nas quantidades especificadas pela Secretaria.
- Entregar o Material** de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- A **Entrega do Material** considerado em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- Arcar com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Liquidar os documentos de cobrança.
- Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- Dar o devido recebimento, após aprovação da **MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ**

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente do(a)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2008 - 333903999000000000 (25)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO: O valor global do presente contrato importa em R\$ 0,00 (zero) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, conforme solicitação **DA SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme Lei 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DA ACEITAÇÃO: A conferência do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da **SECRETARIA REQUERENTE**.

§ 1º. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

§ 2º. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO: O referido contrato terá o prazo de execução de XX (XX) XX , contados a partir de XX de XX de 2018 e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses , contados da data do contrato. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após entrega dos materiais e da nota fiscal, conforme cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO: As hipóteses de rescisão são, no que couber, as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Camboriú SC, XX de XXX de 2025.

LEONEL ARCANGELO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

SECRETARIA REQUERENTE



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DANIEL ANTÔNIO CHAGAS CESAR LOTADO NO DEMUTRAN PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONGRESSO SMART CITY, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 25 A 27 DE MARÇO EM CURITIBA-PR. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao(s) 21 de março de 2025 às 17:40 horas, na sala de Licitações do Departamento de Compras e licitações, reuniram-se os membros da comissão de licitação, designada pela Portaria 573/2025, para assinarem as documentações e as propostas recebidas referentes ao Processo Licitatório 153/2025, licitação 13/2025, na modalidade Inexigibilidade.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

PARECER DA COMISSÃO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de licitação.

Camboriu, 21 de março de 2025.

COMISSÃO:

SILVIOIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

LUIZ ARMANDO DECEZARO

TANIA REGINA KALNIN

GIACOMO ANDRIO CAMPI
Equipe de Apoio

SIMONE SANTOS SOUZA

MARCELA VIDAL ELEUTERIO

ALINE SANTOS RODRIGUES
Equipe de Apoio

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Equipe de Apoio

NAYARA HASCKEL CORRÊA PEREIRA

KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO
Equipe de Apoio